



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

EDITAL Nº 02/2018 – CFSd Músico/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

RETIFICADO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do Decreto nº 1327-R, de 12 de maio de 2004, da Lei Complementar Estadual nº 864, de 03 de agosto de 2017 (Regula promoção da carreira de Praças e de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar Estadual nº 667, de 27 de dezembro de 2012 (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Espírito Santo), Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014 (altera o art. 10 da Lei nº 3.196/1978 – idade para ingresso), da Lei Estadual nº 6.839, de 25 de outubro de 2001 (Dispõe sobre a instituição do exame psicossomático como requisito para ingresso na Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 6.095, de 20 de janeiro de 2000 (Dispõe sobre a realização de exame *antidoping* nos candidatos à carreira policial militar, como condição de ingresso na Corporação), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Portaria nº 636-R, de 12 de novembro de 2014 (Institui os requisitos de aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF - para ingresso nas carreiras da PMES), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo nº 79813534, de novembro de 2017, **torna pública a realização do Concurso Público para admissão de Soldado Músico (QPMP-M) destinado ao provimento de 10 (dez) vagas, de acordo com as normas deste edital.**

1 - DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para o cargo de Soldado Combatente da PMES (QPMP-C) aptos à execução das funções descritas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e Art 30, 31 e 36 da Lei 3.196/1978.
- 1.1.1 A tabela abaixo apresenta o Curso de Formação de Soldado Músico da PMES, especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto após promoção à graduação de Soldado e demais benefícios indiretos.

Curso de Formação	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto aluno	Subsídio bruto após incorporação*	Vagas
Soldado Músico (QPMP-M)	Instrução Mínima: Nível médio de escolaridade (art. 10, III da lei estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela lei complementar estadual nº 667/2012)	R\$ 1.220,30	R\$ 2.778,42*	10

* Subsídio bruto do Soldado com vantagens.

- 1.2 As vagas oferecidas (DEZ) destinadas à Corpo Musical da Polícia Militar, serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Cargo	Cód. do cargo	Instrumento Musical:	Nº DE VAGAS
Soldado Músico (QPMP-M)	203.1	CLARINETA em Si bemol	5
	203.2	TROMPA em FÁ	1
	203.3	TROMBONE em Si bemol	2
	203.4	TUBA em Si bemol	1
	203.5	PERCUSSÃO	1
TOTAL			10

1.3 O candidato poderá inscrever-se em um único instrumento.

2 - DA LOTAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DO CARGO

- 2.1 Após conclusão do Curso de Formação com aproveitamento e ainda após a conclusão do estágio probatório com aproveitamento (faltou inserir isso), os alunos serão inseridos na sua respectiva Qualificação, sendo declarados Soldados Músicos e, posteriormente, lotados no Corpo Musical da PMES.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1 As atribuições do cargo, conforme estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 667/2012, art. 6º, são as relacionadas abaixo:
- a) execução de concertos sinfônicos e apresentações musicais em solenidades civis e militares, desfiles cívicos, apresentações culturais e outros eventos públicos de interesse da Instituição;
 - b) manter instrumentos musicais em perfeitas condições de conservação e manuseio;
 - c) preservar da tradição, da imagem e da história da Instituição, primando pela integração cultural e social com a comunidade;
 - d) cumprir os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da Instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
 - e) assessorar escalões hierárquicos imediatamente superiores, dentro dos limites da competência de sua respectiva graduação;
 - f) observar constantemente os valores, da ética e dos deveres policiais militares;
 - g) atuar, se necessário, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios, normas e encargos aplicáveis na condição de militar estadual.

4 - DOS REQUISITOS DO CARGO

- 4.1 São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10 da lei estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:
- a) ser brasileiro (a);
 - b) ter altura mínima descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;**
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
 - e) ser aprovado no presente concurso público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
 - f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
 - g) ser aprovado no exame de aptidão física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Anexo II e item 13 e item do presente edital;
 - h) ser aprovado no Exame Psicossomático, conforme o Anexo III e item 14 do presente edital;
 - i) ser aprovado nos exames de saúde que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo IV do presente edital;
 - j) ser aprovado em exame toxicológico/*antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial e comprovado pela Diretoria de Saúde (DS) da PMES, sendo a coleta do material feita no dia da apresentação do candidato na Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES) na presença de membros da Diretoria de Saúde. O exame toxicológico/*antidoping* será custeado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) ou pela Polícia Militar, feito em clínicas contratadas para tal fim;
 - k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
 - l) não apresentar tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança;
 - m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”;
 - n) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de matrícula no curso de formação e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição no concurso;**
 - o) ser aprovado com aproveitamento no Curso de Formação de Soldado (CFSd) - etapa do presente concurso;
 - p) ter nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do País ou pelo Ministério da Educação e Cultura;**
 - q) Ser aprovado em Prova Prática de Música, aplicada por banca examinadora designada pelo Comandante Geral da PMES.
 - r) conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal 5.700/1971).

- 4.2 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, estará apto a matricular-se no Curso de Formação de Soldado Músico, observado o limite de 10 (dez) vagas, distribuídas conforme o subitem 1.2 do presente edital. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.
- 5.2 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.4 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia **25/06/2018 às 23h59min do dia 26/07/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 5.5 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$60,00 (SESSENTA REAIS).**
- 5.5.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TARDE.**
- 5.6 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a)** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a.1)** optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- b)** imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.
- 5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização das provas.
- 5.8 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital
- 5.9 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.9.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocb.org.br.
- 5.9.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.10.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Curso de Formação, o candidato será desligado do curso pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.11 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, imprimir a segunda via do DUA **até o dia 27 de julho de 2018** e realizar o pagamento **até o dia 27 de julho de 2018**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.11.1 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 5.11, e efetue a geração do DUA, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.12. O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.11 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.12.1. A PMES e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.12.2. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12.3. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.13 Da solicitação de isenção da taxa de inscrição

- 5.13.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018.
 - c) *for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016.*
- 5.13.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet.

5.13.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 5.13.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do **CadÚnico** deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 27/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
 - a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
 - b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.13.2.2 O Instituto AOCp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.13.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.2.1 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 5.13.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.13.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.13.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.13.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

- 5.13.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame
- 5.13.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.
- 5.13.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- 5.13.3.4 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os

atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:

a) solicitar a isenção, no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 27/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;

a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

b) **imprimir e assinar** a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) **enviar**, no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 28/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Via isenção de IRPE, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br: a declaração impressa e devidamente assinada, citada na alínea 'b'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 10.5.5.1 deste edital);

c.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: **Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

5.13.3.5.1 **Da Isenção - Doador de medula óssea:**

5.13.3.5.1.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 27/06/2018 às 23h59min do dia 29/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, conforme Tabela 2.1, sendo todas no Estado do Espírito Santo;

a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Nona Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

b) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

d) documento original ou cópia autenticada, do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como Doador de Medula Óssea.

e) os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem, deverão ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**, ou **Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento)**, até o dia **29/06/2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCF, para o endereço informado nas etiquetas geradas:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCF Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970 CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SOLDADO MÚSICO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>
--

5.13.3.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de IRPF, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',

f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

5.13.3.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

- 5.13.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via CadÚnico, ou via Isenção de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, conforme o subitem 6.3 deste Edital.
- 5.13.4.1 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13.4.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.
- 5.13.4.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 5.13.4.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.13.4.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **10/07/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 5.13.4.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das **0h00min do dia 11/07/2018 às 23h59min do dia 12/07/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 5.13.4.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **17/07/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 5.13.4.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br até as **23h59min do dia 26/07/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.13.4.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.13.4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.9.2.
- 5.13.4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, a partir do dia **10/07/2018**.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO, E DA CANDIDATA LACTANTE:

- 6.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.1.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 6.1.3.2.1, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 6.1.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.1.2.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Isenção ou Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocf.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.1.2.2. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.1.2.2.1. O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.2 Da candidata lactante:**
- 6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 6.2.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);
- 6.2.1.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF.

- 6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O Instituto AOCF não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 10.5.24 deste Edital, durante a realização do certame.
- 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.13.4, 6.1.2.1.1, 6.1.2.2, e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **27/07/2018**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCF
Caixa Postal 132
Maringá - PR
CEP 87.001-970

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
CFSd – SOLDADO MÚSICO
CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 6.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, a partir da data provável de XX/XX/2018.
- 6.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 0h00min do dia XX/XX/2018 até as 23h59min do dia XX/XX/2018, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br na data provável de **01/08/2018**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 7.3 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período da **0h00min do dia 02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

8 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

- 8.1 O candidato deverá possuir e apresentar os documentos relacionados no Anexo V do presente edital, sujeitando-se a ter de apresentá-los também a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 8.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1 O concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M), objeto deste concurso, será realizado em 10 (dez) etapas.

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO
Primeira	Exame Intelectual (Prova Objetiva – P1 e Prova de Redação - P2) – Eliminatória e classificatória. Consistirá de uma prova objetiva contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e uma prova de redação. Executada pelo Instituto AOCF .

Segunda	Entrega de Documentação Para Aferição de Idade – Eliminatória. Consistirá recolhimento de documentação para aferição de idade máxima. Executada pelo Instituto AOCP .
Terceira	Exame de Aptidão Física – Eliminatória. Constituirá de um Teste de Avaliação Física (TAF). Executada pelo Instituto AOCP .
Quarta	Exame Psicossomático – Eliminatória. Consistirá em submeter o candidato a testes de inteligência e personalidade, devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Executada pelo Instituto AOCP .
Quinta	Prova Prática de Música – Eliminatória e classificatória Executada por Banca Examinadora a ser designada pelo Comandante Geral da PMES. Executada pela PMES .
Sexta	Investigação Social – Eliminatória. Consistirá em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DInt) da PMES e visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Soldado da PMES. Executada pela PMES .
Sétima	Exames de Saúde - Eliminatória Consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES. Executada pela PMES .
Oitava	Entrega da documentação para fins de classificação – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação exigida no Concurso, Anexo V, para fins de matrícula do curso de Formação de Soldados. Executada pela PMES .
Nona	Classificação Final e Matrícula no Curso de Formação – Eliminatória e classificatória. Consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados nos limites das vagas oferecidas e encaminhamento do rol de candidatos à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMES para matrícula no Curso de Formação. Executada pela PMES .
Décima	Realização do Curso de Formação de Soldados QPMP-M – Eliminatória e classificatória. Executada pela PMES .
Décima Primeira	Resultado Final e Encerramento do Curso de Formação de Soldado Músico – QPMP-M . Término do Concurso com publicação do resultado final em ordem de classificação obtida no curso de formação. Executada pela PMES .

9.2 As quatro primeiras etapas serão executadas pelo Instituto AOCP. As demais etapas serão executadas pela PMES.

9.3 Por oportunidade e conveniência da Administração, algumas das etapas previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente ou antecipadamente, bem como a entrega de documentação exigida.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA ETAPAS DO CONCURSO

10.1 As 4 primeiras etapas do Concurso Público constarão das seguintes provas e avaliações, conforme a Tabela 10.1:

TABELA 10.1

SOLDADO MÚSICO (QPMP-M) – PARA TODOS OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS						
NÍVEL MÉDIO						
ETAPA	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	20	1	20	
		Noções de Informática	10	1	10	
		Conhecimentos Específicos	30	1	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80
	Prova de Redação	De acordo com o item 11	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120	
2ª	Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade		Conforme item 12	Eliminatório		
3ª	Exame de Aptidão Física		Conforme item 13	Eliminatório		
4ª	Exame Psicossomático		Conforme item 14	Eliminatório		

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme Tabela 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato inscrito ao cargo de Soldado Músico, para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 10.4.1 **Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**
- 10.4.2 **Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**

10.5 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO:

- 10.5.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante, Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 10.5.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.5.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **26 de agosto de 2018**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.5.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.5.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.5.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir de **10 de agosto de 2018**.
- 10.5.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.5.4 O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 10.5.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.5.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.5.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.5.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 10.5.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.5.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.5.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.5.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.5.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 10.5.24 deste Edital;
- 10.5.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.5.24 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 10.5.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 10.5.24 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

- 10.5.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.5.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.5.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 10.5.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.5.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.5.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha de Redação Definitiva, por erro do candidato.
- 10.5.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.5.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.5.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 10.5.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.5.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.
- 10.5.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.5.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.5.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas de Redação Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 10.5.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.5.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 10.5.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.5.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10.1 deste Edital.
- 10.5.22 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.5.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 11 deste Edital.
- 10.5.24 Será eliminado nas Provas Objetiva e Discursiva e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:
- 10.5.24.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 10.5.24.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 10.5.24.3 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 10.5.24.4 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 10.5.24.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 10.5.24.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- 10.5.24.7 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 10.5.24.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 10.5.24.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 10.5.24.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 10.5.24.11 desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.5.24.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 10.5.24.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação, conforme previsto no subitem 10.5.11;
- 10.5.24.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 10.5.24.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova de Redação, antes do tempo determinado no subitem 10.5.20;
- 10.5.24.16 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 10.5.24.17 não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 10.5.24.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.6 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.6.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.6.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11 - DA PROVA DE REDAÇÃO

- 11.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 11.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova de Redação corrigida, o candidato inscrito ao cargo de Soldado Músico deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da Prova Objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 11.3 A Prova de Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, terá a **pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. O candidato deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 11.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da Tabela 11.1:

TABELA 11.1

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta	10
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	10
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	10
4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

- 11.5 **A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.** As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 11.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 11.7 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
 - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
 - não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

- d) deverá seguir e obedecer as Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 11.8 O candidato terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
 - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 11.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 11.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 11.10 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 11.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 11.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 11.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital.

12 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E AFERIÇÃO DE IDADE

- 12.1 A fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, **de caráter eliminatório.**
- 12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e obter a pontuação estabelecida no subitem 11.3.
- 12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.
- 12.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados no subitem 12.4.
- 12.2.2 O envio do envelope com a documentação solicitada deve ser feito de forma individual.
- 12.2.3 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que obter as pontuações estabelecidas no subitem 12.1.1.
- 12.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, deverão:
- a) verificar toda a documentação solicitada no subitem 12.4;
 - b) enviar os documentos comprobatórios solicitados via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço do Instituto AOCP, conforme o modelo de etiqueta que segue:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCP Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CFSd SOLDADO MÚSICO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E AFERIÇÃO DE IDADE NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

- 12.4. **Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:**
- a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- 12.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados no subitem 4.1 deste Edital.
- 12.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 12.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 12.6.1 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 12.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 12.6.2 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.7 Os documentos descritos nos subitens 12.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

- 12.8 Não serão considerados e avaliados os documentos:
- postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a fase;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 12.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO e, caso tenha obtido alguma pontuação na apresentação da categoria da CNH, terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.10 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS, assim como a nota obtida na categoria da CNH, conforme pontuação prevista na Tabela 12.1, será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.11 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital.

13. TERCEIRA ETAPA – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 13.1 O Exame de Aptidão Física será realizado na cidade de Vitória/ES.
- 13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e obter a pontuação estabelecida no subitem 11.3; ter sido convocado e considerado Apto na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade, conforme normativa do item 12; estar classificado nos limites dispostos na Tabela 13.1;
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabelas 13.1, serão convocados para o Exame de Aptidão Física.
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista nos subitens 10.4 (da Prova Objetiva) e no subitem 11.3 (da Prova de Redação), e que tenham sido considerados Aptos na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, não serão convocados para o Exame de Aptidão Física, e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 13.1

Cargo	Cód. do cargo	Instrumento Musical:	Classificação máxima para convocação ao Exame de Aptidão Física
Soldado Músico (QPMP-M)	203.1	CLARINETA em Si bemol	75ª
	203.2	TROMPA em FÁ	15ª
	203.3	TROMBONE em Si bemol	30ª
	203.4	TUBA em Si bemol	15ª
	203.5	PERCUSSÃO	15ª

- 13.2 O Exame de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios do anexo II e normativa do item 13 deste edital.
- 13.2.1 Será considerado APTO no Exame de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os exercícios, conforme critérios do Anexo II e normativa do item 13 deste edital.
- 13.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos exercícios do Exame de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 13.2.3 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos exercícios que compõem o Exame de Aptidão Física, não importando o motivo alegado.
- 13.3 O local, a data e o horário do Exame de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 13.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Exame de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 13.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.
- 13.4 Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame de Aptidão Física com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
- documento oficial de identificação com foto (original);
 - roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame.
- 13.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 13.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- 13.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de

Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 13.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.5 O Exame de Aptidão Física será realizado na data estabelecida neste edital, independente das diversidades físicas ou climáticas,
- 13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.6.1 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 13.7 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 13.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 13.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 13.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive a filmagem individual dos exercícios
- 13.9 Quanto ao resultado do Exame de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
- 13.10 O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos exercícios previstos no Anexo II e descritos na normativa do subitem 13.11 deste edital.
- 13.11 Os exercícios do Exame de Aptidão Física deverão ser executados da forma relacionada nos itens seguintes:

13.11.1 Apoio de Frente (masculino e feminino)

13.11.1.1 O tempo do teste será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução do apoio de frente para os candidatos do sexo masculino (09 'nove' apoios) e do sexo feminino (02 'dois' apoios) obedecerá aos seguintes **critérios**:

a) Posição inicial: Ao comando "em posição", o candidato deverá estar na posição com mãos e pés apoiados no solo; a distância entre as mãos deve ser aproximadamente a dos ombros; braços estendidos e com o tronco e pernas num mesmo prolongamento; os cotovelos em extensão.

b) Execução: Ao comando "iniciar", que será dado tão logo o candidato esteja na posição inicial, o candidato deverá flexionar o cotovelo a um ângulo de 90°, no mínimo, para, em seguida, retornar à posição inicial completando-se, desta forma, o exercício. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

13.11.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- um componente da banca contará, em voz alta, o número de repetições realizadas;
- quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar de movimento inicial, o componente de banca dirá "zero";
- será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e corpo completamente na posição inicial;
- o exercício somente será iniciado com o candidato na posição inicial (subitem 13.11.1.1, alínea "a"), corpo imóvel e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
- o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos, sem a utilização de impulso com os quadris;
- somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

13.11.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do apoio de frente:

- após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- utilizar um impulso de quadril ou tronco, retornando a posição inicial sem que o tronco e as pernas estejam em um mesmo prolongamento.

13.11.2 Abdominal remador (masculino e feminino).

13.11.2.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (16 repetições) e feminino (12 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios**:

a) Posição inicial: Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.

b) Execução: Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

13.11.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar de movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

13.11.3 Corrida: 2.800m (masculino) / 2.400m (feminino).

13.11.3.1 Exercício de resistência aeróbica, resistência muscular, *endurance*, equilíbrio dinâmico, velocidade de deslocamento, visa verificar por meio de um esforço de média duração, a capacidade aeróbica do candidato, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes **critérios**:

- a) o candidato deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a distância prevista (2400m para mulheres ou 2800m para homens), no tempo máximo de 22 minutos, sendo permitido caminhar durante o teste;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o componente de banca que estiver marcando o seu tempo e será informado de quantas voltas completou naquele momento.

13.11.3.2 A correta realização do teste de corrida de 2.800m / 2.400m levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) o tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do seu avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar;
- c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida e registrada pela banca examinadora;

13.11.3.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deixar de dizer seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando seu tempo, ao passar pelo local de início da prova;
- c) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

14. QUARTA ETAPA – EXAME PSICOSSOMÁTICO

14.1 O Exame Psicossomático será realizada na cidade de Vitória/ES.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e obter a pontuação estabelecida no subitem 11.3; ter sido convocado e considerado Apto na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, conforme normativa do item 12; ter sido convocado e considerado Apto no Exame de Aptidão Física, conforme normativa do item 13.

14.2 O Exame Psicossomático terá **caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.

14.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Exame Psicossomático o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico do cargo, conforme descrito no Anexo III deste edital.

14.2.2 O Exame Psicossomático consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício de cada cargo.

14.2.3 A contraindicação do candidato no Exame Psicossomático não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

14.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

14.2.5 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

14.2.6 Será considerado habilitado no Exame Psicossomático o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.

- 14.3 O Instituto AOCF nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 14.4 O Exame Psicossomático realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do Exame Psicossomático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 14.5 O local, a data e o horário da realização do Exame Psicossomático, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 14.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 14.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 14.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame Psicossomático e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 14.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do Exame Psicossomático após o horário fixado para o seu início.
- 14.5.6 Não haverá segunda chamada para o Exame Psicossomático, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Exame Psicossomático, no local e horário previstos para a sua realização.
- 14.5.7 Em hipótese alguma será aplicado o Exame Psicossomático fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 14.6 No dia de realização do Exame Psicossomático não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 14.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame Psicossomático, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 14.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
 - b) durante a aplicação do Exame Psicossomático for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicossomático, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicossomático, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada o Exame Psicossomático, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
 - h) for considerado contraindicado para o cargo.
- 14.9 O resultado do Exame Psicossomático será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado do Exame Psicossomático será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados.
- 14.9.1 Quanto ao resultado do Exame Psicossomático, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital. Será disponibilizado o link, para interposição de recurso contra o resultado do Exame Psicossomático, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.
- 14.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado do Exame Psicossomático, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato contraindicado na etapa de Exame Psicossomático conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (a) de sua livre escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material do Exame Psicossomático do candidato;
 - b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva do Exame Psicossomático, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
 - c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva do Exame Psicossomático;
 - d) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo do Exame Psicossomático, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;

e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente ao seu Exame Psicossomático, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

15 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APÓS AS 4 PRIMEIRAS ETAPAS

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público, nas 4 primeiras etapas, o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 15.2. A pontuação total dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Prova de Redação.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior pontuação na Prova de Redação
 - Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 15.4 O resultado final das 4 primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 15.5 O candidato eliminado, em quaisquer das 4 primeiras fases do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.
- 15.6 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases do concurso e encerramento do Curso de Formação. O Resultado final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial para realização das provas;
- 16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
- 16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 16.1.5 contra o resultado da Prova de Redação;
- 16.1.6 contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade;
- 16.1.7 contra o resultado do Exame de Aptidão Física;
- 16.1.8 contra o resultado do Exame Psicossomático;
- 16.1.9 contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às quatro primeiras etapas.
- 16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17 QUINTA ETAPA – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

- 17.1 A Prova Prática de Música será realizado no Quartel do Comando Geral da PMES, sito à Avenida Maruípe, nº 2111, bairro São Cristóvão, na cidade de Vitória/ES, e serão convocados os candidatos aprovados na 4ª Etapa, classificados em ordem decrescente dentro do número de vagas por instrumento conforme tabela a seguir:

Cargo	Cód. do cargo	INSTRUMENTO	Nº DE CONVOCADOS PARA 5ª ETAPA
Soldado Músico (QPMP-M)	203.1	CLARINETA em Si bemol	50
	203.2	TROMPA em FÁ	10
	203.3	TROMBONE em Si bemol	20
	203.4	TUBA em Si bemol	10
	203.5	PERCUSSÃO	10
	TOTAL		

- 17.2 A Prova Prática de Música consistirá de avaliações de execução instrumental de cinco peças musicais (peça de confronto, peça de livre escolha, repertório para banda de música 1 e 2, e uma peça para leitura de primeira vista) que objetivarão avaliar a habilidade de leitura de trechos musicais, nível de interpretação, musicalidade, conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento a que irá concorrer, sendo que cada peça musical corresponde a 1 (uma) avaliação de execução instrumental.
- 17.3 É de responsabilidade do candidato trazer, às suas expensas, seu(s) instrumento(s) para a realização das avaliações de execução instrumental. A Polícia Militar disponibilizará apenas os instrumentos para o candidato que esteja concorrendo à vaga de Percussão (Bombo, Pratos, Caixa, Pandeiro e Bateria Americana).
- 17.4 A Prova Prática de Música será composto das seguintes avaliações de execução instrumental:
- 17.4.1 Confronto, que consiste na execução de uma peça musical determinada no programa constante no subitem 17.14.
- 17.4.2 Livre Escolha, que consiste na execução de uma peça musical de livre escolha do candidato, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos de duração, nem coincidir com qualquer das obras indicadas no programa constante no subitem 17.14.
- 17.4.3 Repertório para Banda de Música 1 e repertório para banda de música 2, que consistem na execução de trechos do repertório para Banda de Música, nacional e internacional, determinados no programa constante no subitem 17.14.
- 17.4.4 Leitura de Primeira Vista, que consiste na execução de trechos musicais extraídos de métodos de técnicas instrumentais ou de obras musicais diversas, determinados pela banca examinadora.
- 17.5 As cópias das Peças Musicais correspondentes aos subitens 17.4.1 e 17.4.3 da Prova Prática de Música, constante deste Edital, estarão à disposição dos candidatos na internet, na página de internet <http://www.pm.es.gov.br>.
- 17.6 A Prova Prática de Música será realizada no salão de ensaios da Banda de Música, no Quartel do Comando Geral – QCG, em Vitória/ES.
- 17.7 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início das avaliações de execução instrumental, munido de um documento oficial de identidade.
- 17.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Prova Prática de Música.
- 17.9 Não será permitido, ao candidato, assistir às provas de seus concorrentes.

17.10 Dos Critérios de Avaliação e de Classificação na Quinta Etapa

- 17.10.1 A nota de cada uma das avaliações de execução instrumental, referidas no subitem 17.4 deste Edital, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores na respectiva prova.
- 17.10.2 Cada Examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada avaliação de execução instrumental.
- 17.10.3 Será eliminado do concurso, o candidato que obtiver a média menor que 50 (cinquenta) em qualquer uma das provas.

17.11 Do Objeto de Avaliação

- 17.11.1 Em cada avaliação de execução instrumental o candidato será mensurado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os itens de avaliação abaixo e respectiva pontuação máxima:
- Técnica Instrumental (0,00 a 70,00 pontos);
 - Fraseado e Dinâmica (0,00 a 20,00 pontos);
 - Postura (0,00 a 10,00 pontos).
- 17.11.2 As notas atribuídas aos candidatos, em cada item de avaliação, serão aplicadas até a segunda casa decimal.

17.11.3 A nota de cada examinador da avaliação de execução instrumental será a soma dos pontos atribuídos por esse examinador a cada item de avaliação na respectiva prova.

17.11.4 Os pontos que forem além da segunda casa decimal serão desprezados.

17.12 Do Resultado da Prova Prática de Música

17.12.1 A nota final do candidato nessa etapa corresponderá à média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações de execução instrumental.

17.12.2 Considerar-se-á aprovado nesta Etapa, e apto a participar das próximas etapas deste concurso, o candidato que obtiver nota final na prova prática de música igual ou superior a 50,00 (cinquenta).

17.12.3 A nota final atribuída ao candidato será aplicada até a segunda casa decimal.

17.12.4 Os pontos que forem além da segunda casa decimal serão desprezados.

17.13 Dos Recursos

17.13.1 A partir da publicação do resultado da Prova Prática de Música, o candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, que fica no Quartel do Comando Geral (QCG), para tomar conhecimento das razões de sua pontuação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.

17.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

17.13.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.13.4 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

17.13.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, na Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, localizado no Quartel do Comando Geral (QCG), com argumentação lógica e consistente.

17.13.6 O resultado final (após análise de eventuais recursos) da Prova Prática de Música será publicado no Site da PMES <http://www.pm.es.gov.br>.

17.14 Dos Programas

17.14.1 Para avaliação de suas habilidades musicais, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no seu horário de prova, 7 (sete) cópias em partituras da peça de Livre Escolha que executará, devidamente identificadas, contendo nome e número do CPF do candidato.

17.14.2 O candidato, conforme sua especialidade, além das peças de Livre Escolha e Leitura de Primeira Vista, deverá executar as seguintes peças:

CLARINETA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Carl Maria Von Weber – CONCERTO Nº 2 EM Eb MAIOR – 1º E 2º MOVIMENTO REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: Josias Cruz do Nascimento – SIDRONÍLIO FIRMINO 2: Gioachino Rossini – WILLIAN TELL OVERTURE
TROMPA em FÁ	PEÇA DE CONFRONTO: Wolfgang Amadeus Mozart - KONZERT Nº 3 Es dur Für Horn Und Orchester REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: Oscar Lorenzo Fernandes – BATUQUE 2: Richard Wagner - LOHENGRIN
TROMBONE em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: P. V. De La Nux – SOLO DE CONCOURS pour Trombone et Piano REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: Rimsky-Korsakov – CONCERTO PARA TROMBONE E BANDA (2º e 3º movimentos – Andante cantabile e Allegro) 2: Geraldo A. Vianna – SARGENTO ARTÊMIO PISSINATI
TUBA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Marco Bordogni – 93 STUDIES FOR TUBA – Nº 20 REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: Estevam Moura - DOM FRANCISCO 2: Josias Cruz do Nascimento - CORONEL RABELO
PERCUSSÃO	PEÇA DE CONFRONTO: L. C. Félix – VARIABLE RHYTHMS REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: John Philip Souza - STAR AND STRIPES FOREVER 2: Geraldo A. Vianna – SARGENTO ARTÊMIO PISSINATI

17.15. A Prova Prática de Música será individualmente filmada.

18 - SEXTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 18.1 Os candidatos aprovados na 5ª Etapa (Prova Prática de Música), serão convocados para comparecer ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES, com vistas a entregar os documentos listados no item 18.12 para fins de início da investigação social e para serem cientificados sobre as demais etapas do concurso.
- 18.2 A investigação social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Soldado da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 18.3 A investigação social constará de duas fases. Na primeira fase, que será iniciada tão logo o candidato apresente-se para início da investigação social, o candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para ser matriculado no Curso de Formação de Soldado Músico (CFSd). Na segunda fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final da primeira fase e perdurará até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Músicos (CFSd), a DINT dará sequência à Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato e emitirá parecer afirmando que o candidato é **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para ser Soldado da PMES.
- 18.4 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a **CONTRAINDICAÇÃO** ou **NÃO RECOMENDAÇÃO** do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.
- 18.5 Será considerado **CONTRAINDICADO** ou **NÃO RECOMENDADO**, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:
- ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
 - drogas, como usuário ou fornecedor;
 - atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
 - prática de alcoolismo;
 - frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
 - demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 18.6 Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.5, a partir da data de publicação do resultado provisório da primeira ou segunda fases da Investigação Social, o candidato que for considerado **CONTRAINDICADO** ou **NÃO RECOMENDADO** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua contraindicação ou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 18.7 Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no Site da PMES (<http://www.pm.es.gov.br>), constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 18.8 O candidato que for **CONTRAINDICADO** na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no CFSd e será eliminado do concurso.
- 18.9 O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do CFSd, caso esteja matriculado, e eliminado do concurso.
- 18.10 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à formatura dos candidatos matriculados que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados, momento em que será publicado o Resultado Final da Investigação Social.
- 18.11 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo do concurso e do Curso de Formação de Soldados, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.
- 18.12 Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes **documentos**, acompanhadas de originais, para o **procedimento de investigação social**:
- Documento de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

- d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente.
- f) Preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

- 18.13 Os documentos das alíneas “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo **02 (dois) meses anteriores** à entrega da documentação.
- 18.14 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.
- 18.15 A relação dos candidatos submetidos à investigação social estará disponível no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.

19 - SÉTIMA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

- 19.1 O Exame de Saúde, conforme Anexo IV do presente edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 5ª etapa do concurso (Prova Prática de Música), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas, estando os demais candidatos eliminados do concurso.
- 19.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no Anexo IV do presente edital.
- 19.3 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.
- 19.4 A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias**.
- 19.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, ao Departamento de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente.
- 19.6 Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no suíte 19.5.
- 19.7 Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no **Anexo IV**, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.
- 19.8 Durante a realização do exame de saúde o **candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto no subitem 4.1, alínea “b” do presente edital.

20 - OITAVA ETAPA – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 20.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados no Anexo V deste edital, em data, local e horário divulgados em edital específico.
- 20.2 A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados terá caráter unicamente eliminatório.
- 20.3 Além de cópias dos documentos listados no Anexo V, juntamente aos originais para conferência, os candidatos **deverão trazer arquivo digital em formato PDF de todos documentos**.
- 20.4 Nesta etapa será aferida a idade mínima conforme previsto na Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 667/2012.
- 20.5 O não atendimento aos subitens 20.1 a 20.4 deste edital, implicará na eliminação do candidato do presente concurso.
- 20.6 O candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Todavia, caso tenha a mencionada Permissão para Dirigir cassada durante o Curso, será eliminado do certame.
- 20.7 O candidato, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que tiver a CNH cassada durante o Curso será eliminado do certame

21 - NONA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA

- 21.1 A classificação final será apurada pelo resultado de pontos na NOTA FINAL, utilizando-se a seguinte expressão:

$$NF = \frac{(PO \times 3) + (PP \times 7)}{10}$$

Sabendo-se que:

NF = NOTA FINAL

PO = pontuação obtida no Exame Intelectual, de peso 3 (três) (PO = P1+P2)

PP = pontuação obtida na Prova Prática de Música, de peso 7 (sete)

Observação: P1 = Prova Objetiva; P2 = Prova de Redação.

- 21.2 A classificação final dos candidatos aprovados far-se-á, por modalidade de instrumento, na ordem decrescente das NOTAS FINAIS obtidas, observada a pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 21.3 Não havendo candidato aprovado, após a classificação final, para a vaga prevista para determinado instrumento, essa vaga migrará para outro instrumento e, em havendo candidato aprovado para este instrumento, será ele convocado, respeitado o limite máximo estabelecido por instrumento.
- 21.3.1 Essa convocação, caso seja necessária, será feita obrigatoriamente na seguinte sequência: 01 vaga para Tuba em Si bemol; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Clarineta em Si bemol; ainda sobrando vagas, 01 vaga para Trombone em Si bemol; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Trompa em Fá; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Percussão.
- 21.3.2 Em caso de não preenchimento das vagas remanescentes com a sequência estabelecida no item 21.3.1, a sequência será refeita até que sejam preenchidas as 10 vagas ou não haja mais candidato aprovado para nenhum dos instrumentos.
- 21.4 O candidato classificado, conforme o item 21.1, que se encontrar dentro do número de vaga(s) prevista(s) por instrumento de acordo com a tabela do item 1.2, será encaminhado à Diretoria de Ensino e Instrução (DEIP) da PMES para apresentação e matrícula no Curso de Formação de Soldados, a que se refere o item 22 do presente edital.
- 21.5 A matrícula no Curso de Formação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final, bem como aos seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota na prova prática de música;
- b) maior idade.
- 21.6 Na apresentação do candidato para a matrícula será aferida a idade mínima conforme previsto no art. 10 da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012.
- 21.6 Os candidatos que não forem matriculados estarão eliminados do certame.
- 21.7 A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.

22 - DÉCIMA ETAPA – REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

- 22.1 Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 864/2017, o Curso de Formação de Soldados (CFSd) é **etapa eliminatória e classificatória do concurso**, o qual considera-se encerrado quando da conclusão das 1800 (mil e oitocentas) horas-aulas previstas no Art. 28, § 1º da referida lei.
- 22.2 Para a consecução da 10ª etapa (Realização do Curso de Formação de Soldados) os candidatos aprovados poderão ser distribuídos para realização do curso na Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES), bem como nas Unidades Operacionais da Polícia Militar em todo o estado do Espírito Santo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição.
- 22.3 A critério da PMES o Curso de Formação poderá ser realizado em duas ou mais turmas e em períodos distintos, obedecendo-se, para a divisão e matrícula nas respectivas turmas, a classificação final avaliada na 9ª etapa.
- 22.4 No caso de formação em turmas distintas, a antiguidade final, após a conclusão do Curso de Formação, se dará de acordo com a data da formatura, sendo considerados mais antigos os soldados que se formarem nas primeiras turmas, de acordo com a ordem classificatória de formação.
- 22.5 A promoção à graduação de Soldado Músico, após a conclusão com aproveitamento no CFSd, é ato de competência do Comandante Geral da PMES.

23 - DÉCIMA PRIMEIRA ETAPA – RESULTADO FINAL DO CURSO

- 23.1 Encerrada a décima etapa do concurso, a PMES publicará o resultado final com a relação dos alunos aprovados, e suas respectivas médias finais no CFSd, no Boletim Geral da Polícia Militar disponibilizado no endereço eletrônico da PMES <http://www.pm.es.gov.br>.

24 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 24.1 À Comissão do Concurso, designada por meio de Portaria do Comandante Geral da PMES, cabe a coordenação do concurso em todas as suas fases, decidindo as questões de ordem, caso surjam, *ad referendum* do Comandante Geral da PMES.
- 24.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste edital e em outros editais específicos a serem publicados.
- 24.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e <http://www.pm.es.gov.br>.
- 24.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e nos demais que serão publicados.
- 24.5 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas implicará na sua eliminação do concurso.
- 24.5.1 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 24.6 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 24.7 Não será oferecido transporte, alimentação ou hospedagem durante a realização do concurso.

- 24.8 **O prazo de validade deste concurso será de 02 (um) anos, a contar da data de homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Polícia Militar do estado do Espírito Santo.**
- 24.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 24.10 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 24.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 24.12 A PMES e o Instituto AOCP não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 24.13 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 24.14. A PMES e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - Endereço residencial desatualizado;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 24.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 24.16 O aluno do Curso de Formação de Soldados receberá, mensalmente, remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico e, ao concluir o referido curso, será promovido à graduação de Soldado Músico (QPMP-M) por ato do Comandante Geral da PMES.
- 24.17 Nenhuma etapa será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCP e pela PMES, salvo por motivo de força maior.
- 24.18 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante Geral da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.
- 24.19 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e ao Instituto AOCP não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 24.20 O Curso de Formação de Soldados, etapa deste concurso público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto na Lei Complementar nº 864/2017, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.
- 24.21 O Curso de Formação de Soldados Músicos (CFSd) será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrado em outros municípios do estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.
- 24.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observando-se que nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas a resolução se dará em conjunto com o Instituto AOCP.
- 24.23 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Conteúdo programático da prova objetiva;
 - ANEXO II** - Tabela do Exame de Aptidão Física, para ingresso nas carreiras da PMES;
 - ANEXO III** - Perfil profissiográfico exigido no Exame Psicossomático;
 - ANEXO IV** - Critérios e regulamentação para aplicação dos exames médicos;
 - ANEXO V** – Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados e entregues para matrícula no Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M);
 - ANEXO VI** - Formulário de Declaração de Bens e Valores.

Vitória/ES, 20 de junho de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC
Comandante Geral da PMES

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa social do ES

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

HABILIDADES

Os itens do Exame Intelectual tem o intuito de avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item do Exame Intelectual poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa: 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 15. Formação de palavras. Uso da Crase.

Raciocínio Lógico e matemático: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

Noções de Informática: 1. Informática: Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Periféricos de computadores. 6. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7 e Windows 10. 7. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e Libreoffice Writer). 8. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e Libreoffice Calc.). 9. Utilização do Microsoft PowerPoint e Libreoffice Impress. 10. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web. 11. Navegadores de internet: Mozilla Firefox, Google Chrome.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Leis nº 3196/1978 (estatuto); 2. Decreto-Lei 1001/1969 (art. 1º ao 10); 3. Decreto Lei nº 1002/1969 (art. 7º ao 10); 4. Decreto Estadual nº 254-R/2000 (RDME) – Art. 1º ao 132); 5. Constituição Federal de 1988: Artigo 5º – Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos e Artigo 144 – Capítulo III – Da Segurança Pública, com suas alterações até a data de publicação do Edital; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública; Ordem social.

ANEXO II
TABELA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DE ESPECIALISTAS DA PMES
(QUADRO MÚSICO)

EXERCÍCIO	REFERÊNCIA MÍNIMA DE APTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA		
	MASCULINO	FEMININO	TEMPO MÁXIMO
Abdominal Remador	16 repetições	12 repetições	01 min
Apoio de Frente	09 repetições	02 repetições	01 min
Corrida	2.800 metros	2.400 metros	22 min

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 636-R, de 12/11/2014, em atendimento à lei complementar estadual nº 667/2012).

ANEXO III
PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NO EXAME PSICOSSOMÁTICO

CARACTERÍSTICA⁽¹⁾		RESULTADO ESPERADO
1)	Atenção Concentrada	Maior ou Igual a 25%
2)	Desenvolvimento Cognitivo	Maior ou Igual a 25%
3)	Memória	Maior ou Igual a 25%
4)	Fluência	Maior ou Igual a 25%
5)	Controle Emocional ⁽²⁾	Menor ou Igual a 50%
6)	Iniciativa	Maior ou Igual a 25%
7)	Organização	Maior ou Igual a 25%
8)	Impulsividade	Menor ou Igual a 40%
9)	Agressividade	Menor ou Igual a 40%
10)	Sociabilidade	Maior ou Igual a 25%
11)	Ansiedade	Menor ou Igual a 40%
12)	Franqueza	Maior ou Igual a 25%

⁽¹⁾O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentís esperados em uma, ou mais, características.

⁽²⁾ A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado "Menor ou Igual a 50%" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

ANEXO IV
CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA
APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DE
SOLDADO POLICIAL MILITAR

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo de Soldado Policial Militar.

CAPÍTULO I
Do Exame Médico

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares.

Seção I

Da Avaliação Médica

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos no item II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II

Dos Exames Complementares

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontra em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (Verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM com agendamento prévio);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;

- l) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
- m) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- n) Exame toxicológico/*antidoping*.

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax;

2 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) CID-10 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitancimetria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

5 – Exame toxicológico/antidoping (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.

Será realizado por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, no dia da apresentação do candidato na APM/ES (Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública) para a matrícula ou durante o curso ou ainda em outra data a ser determinada pela comissão de concurso, de acordo com a conveniência da administração militar, desde que essa data seja anterior ao encerramento do curso de formação. Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos, pelos) doados pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES.

Observar-se-á o seguinte:

- a) o exame será custeado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) ou pela Polícia Militar;
- b) será ELIMINADO do concurso o candidato/candidata que se negar a fornecer as amostras;
- c) como o exame é feito a partir de amostra de queratina, o candidato/candidata deve, no momento do exame ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que candidatas não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso;
- d) no caso de convocação para a coleta de material, caso o candidato/candidata apresente-se com pelos ou cabelos raspados, sem condições de coleta, será ELIMINADO(A) do concurso;
- e) os candidatos/candidatas que tiverem resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão considerados INAPTOS, sendo ELIMINADOS(AS) do concurso;
- f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação a maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, ficará restrito à JMS, conforme legislação vigente;
- g) em todos os exames feitos por meio de amostra de material biológico, deverão constar, além do nome dos candidatos, obrigatoriamente, a assinatura e o número de registro no órgão de classe específico do profissional responsável;
- h) O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiverem em atividade, ser solicitado a realizar o toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;
- i) fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Seção III

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;

- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- o) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- p) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

§ 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo e cirurgias refrativas, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígio recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perforante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveíte anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, “b”, do presente Anexo.

§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonias, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam sequelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

§ 7º. **Pele e Tecido Celular Subcutâneo**

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zóster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) Tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança (Lei Complementar nº 667/2012).

§ 8º. **Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. **Sistema Cárdio-Vascular**

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10. **Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; colelitíase e/ou colecistite; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. **Aparelho Genito-Urinário e Mamas**

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Abortamento; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria.

§ 12. **Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em “S” itálico ou “S” invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com bácia de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

§ 12.1. Exame dos pés

- a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;
- b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

§ 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;
- Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0,5 em cada olho separadamente. 20/40 ou
0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

+ 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)

- 1 dioptria para miopia (menos uma dioptria)

- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat / min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
 - Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);
- Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5º. O cargo de Soldado da PMES, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. Os exames toxicológico/*antidoping* deverão ser encaminhados ao Departamento de Perícias Médicas da DS.

Art. 10. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12. RECURSOS

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02 (dois) dias**.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Pessoal da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este **Anexo IV** não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos.

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

Para matrícula no Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M) é **obrigatória** a apresentação e entrega de todos os documentos abaixo relacionados:

- a) **Cédula de Identidade - RG** (fotocópia);
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (fotocópia);
- c) **Certidão de nascimento, casamento ou união estável** (fotocópia);
- d) **Título de eleitor** (fotocópia);
- e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil (se cadastrado)**; (fotocópia);
- g) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) **Carteira de trabalho e previdência social** com o registro do último emprego (fotocópia);
- i) **Comprovante de exoneração** do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);
- j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** ou **permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B” (fotocópia);
- k) **Histórico escolar do ensino médio**. A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita por meio de **declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino**, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do **histórico escolar até a conclusão do curso de formação** (fotocópia);
- l) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

- m) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (original);
- n) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de**
- o) **dispensa de incorporação** provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 7º da lei complementar estadual nº 667/2012;
- p) O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ser matriculado no curso de formação e posteriormente ingressar na PMES (original);
- q) **O ex-militar estadual** (policia ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado (original);
- r) Comprovação de **tipo sanguíneo e fator RH**;
- s) **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone (original e fotocópia);
- t) 02 (duas) **fotos** 3X4, coloridas atuais.
- u) **Declaração de bens** (Anexo VI).
- v) Formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>, em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo deda Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº/20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica de declarante.

Vitória (ES), ____ de ____ de 2018.

(NOME E ASSINATURA CANDIDATO)